



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Ofício Gabinete nº 080/2020

Lindoia 08 de Maio de 2020.

Exmo. Sr.

MARCELO BUENO LOIOLA

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

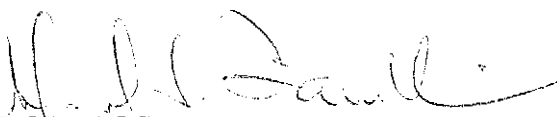
Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 24/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que será coberto, com recursos financeiros Federais no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde por intermédio de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, conforme publicação no site do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar>) consulta pública, conforme anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, levando em conta a necessidade do custeio na área de saúde.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Para o Município da Estância
Hidromineral de Lindoia

TOCOLO GERAL 181/2020
08/05/2020 - Horário: 12:23
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LIDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lidoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM -

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lidoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

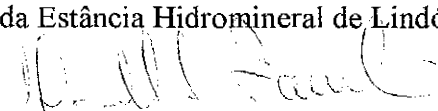
33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Material de Consumo Recurso Federal	R\$ 30.000,00
33.90.39 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica Recurso Federal	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Federais no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde por intermédio de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, conforme publicação no site do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar>) consulta pública, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lidoia, 08 de Maio de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

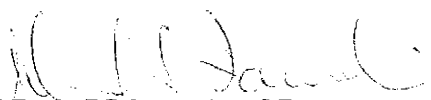
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 24/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 08 de Maio de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

Detalhar Entidade

Ano 2020 UF SP Município LINDOIA Código IBGE 352700 População 7.980 habitantes

Ano Censo 2019 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA Tipo de Repasse Todos

CUSTEIO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.527,25	1.527,25	1.527,25	1.527,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	1.527,25	1.527,25	1.527,25	1.527,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO BÁSICA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	46.030,00	34.030,00	31.916,42	32.973,21	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	2.223,83	2.223,83	2.223,83	2.223,83	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	15.359,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	36.109,26	38.365,44	37.237,35	20.456,62	0,00	0,00	0,00	0,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	15.359,56	98.119,84	88.376,02	165.134,35	69.410,41	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Extrato por período

Cliente: SP 352700 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 1177 / 006 / 00624042-4

Data: 06/05/2020 - 11:04

Mês: Maio/2020

Período: 4 - 4

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/04/2020	014642	DOC ELET E	1.817,75 D	1.817,75 D
30/04/2020	015294	DOC ELET E	480,82 D	2.298,57 D
30/04/2020	015498	DOC ELET E	2.163,00 D	4.461,57 D
30/04/2020	015716	DOC ELET E	654,69 D	5.116,26 D
30/04/2020	015807	DOC ELET E	367,50 D	5.483,76 D
30/04/2020	016733	DOC ELET E	584,41 D	6.068,17 D
30/04/2020	150047	PAG BOLETO	625,00 D	6.693,17 D
30/04/2020	301009	ENVIO TEV	29.686,42 D	36.379,59 D
30/04/2020	727220	RESG AUTOM	36.379,59 C	0,00 C
04/05/2020	000001	CRED TED	80.000,00 C	80.000,00 C
04/05/2020	175301	DEVOL TED	5.712,00 C	85.712,00 C
04/05/2020	096724	DOC ELET E	551,50 D	85.160,50 C
04/05/2020	096956	DOC ELET E	348,00 D	84.812,50 C
04/05/2020	283450	PAG BOLETO	58,58 D	84.753,92 C
04/05/2020	284958	PAG BOLETO	128,10 D	84.625,82 C
04/05/2020	175301	ENVIO TED	5.712,00 D	78.913,82 C
04/05/2020	175301	DOC/TED INTERNET	10,00 D	78.903,82 C
04/05/2020	990001	APL AUTOM	78.903,82 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104